

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Dirigente da Unidade Requisitante: Elaine Souza de Barros Teixeira.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à (aquisição de material ou prestação de serviço), para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em

responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

2 - OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de eventual Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário escolar e equipamentos para cozinha industrial, destinados o atendimento de alunos matriculados nas escolas: E. M. Dom José Maria Pires, E. M. Francisca Martins Godoy, E. M. São Sebastião do Baixio, E. M. Waldemiro Barrel, Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Sonho Encantado, Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Criança Feliz, da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme Termo de Convênio de Saída Nº:1261000554/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Periquito.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (Entrega):

Os materiais, produtos e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fabricação, confeccionados com matéria-prima de primeira qualidade e observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Não serão admitidos produtos com avarias, peças quebradas, riscos, rasgos, partes faltantes, embalagens violadas, sinais de uso, deterioração, alteração de cor, textura ou qualquer condição que comprometa a integridade, segurança ou finalidade pedagógica.

Todos os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos, incluindo aquelas previstas pelo INMETRO, garantindo plena segurança, durabilidade.

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, obedecendo integralmente às características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, bem como às diretrizes constantes no Anexo de Itens:

Os materiais e produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fabricação, confeccionados com matéria-prima de primeira qualidade e observar rigorosamente as especificações técnicas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir amostras físicas, catálogos técnicos, certificações de conformidade do INMETRO, manuais de instrução ou quaisquer documentos necessários para verificar a qualidade, segurança e adequação dos itens ofertados.

As amostras deverão ser idênticas ao produto final a ser fornecido, servindo como padrão de conferência. Em caso de divergência entre a amostra aprovada e o produto entregue, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

As embalagens deverão conter, no mínimo: nome e CNPJ do fornecedor; identificação clara do produto; faixa etária indicada; número do lote; data de fabricação; certificação do INMETRO (quando aplicável); instruções de uso, cuidados e higienização; referência ao processo licitatório. Deverão ser observados todos os requisitos de segurança previstos nas normas do INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratada será responsável pela fidelidade, exatidão e qualidade dos produtos entregues, devendo corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, defeitos, irregularidades, desconformidades, embalagens inadequadas ou incompatibilidades verificadas até a entrega definitiva.

A contratada responderá por danos decorrentes de má execução do fornecimento, entrega de produtos impróprios ou inadequados ao uso infantil, falhas técnicas, descumprimento de normas de segurança, entrega de itens sem certificação obrigatória ou disponibilização de peças pequenas ou perigosas destinadas a faixas etárias inadequadas.

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais e prazos definidos pela Administração, de forma integral ou parcelada, conforme cronograma estabelecido em cada requisição. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens que não atenderem às especificações, determinando sua substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação pertinente.

Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de entrega ou relatório de fornecimento contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, datas e referência ao Contrato Administrativo e ao processo licitatório.

3 - JUSTIFICATIVA

Trata-se a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário escolar e equipamentos para cozinha industrial, destinados o atendimento de alunos matriculados nas escolas: E. M. Dom José Maria Pires, E. M. Francisca Martins Godoy, E. M. São Sebastião do Baixio, E. M. Waldemiro Barrel, Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Sonho Encantado, Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Criança Feliz, da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, nos Termos de Convênio de Saída Nº:1261000554/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Periquito, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos, fortalecimento das Escolas Municipais.

Justifica-se a finalidade desta parceria, por meio de Cooperação entre o Estado x Município. A Secretaria de Estado de Educação repassou ao Município recursos financeiros para a aquisição de mobiliários e/ou equipamentos escolar dentro do Programa de atendimento aos Municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros.

Sendo o poder público municipal aquele que tem as condições para operacionalizar essa ação. Caberá ao Estado cooperar financeiramente com o mesmo, conforme explicita à Constituição Federal.

Assim, a Secretaria de Estado de Educação repassou os recursos ao município de Periquito, pois apresentou as condições devidas para a execução do referido Convênio.

É conveniente à Administração Pública garantir em seus orçamentos, que o preço informado seja compatível com aquele que é realmente praticado no mercado.

A pesquisa de preços é o que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência.

A Administração, mediante pesquisa mercadológica prévia, verificou que há oferta suficiente destes produtos por empresas desse porte, o que ratifica a viabilidade jurídica e técnica da adoção da exclusividade.

Tal diretriz encontra reforço no Decreto Municipal nº 019/2021, que estabelece políticas de incentivo à participação de ME/EPP nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da função social, desenvolvimento econômico local e regional, valorização da cadeia produtiva municipal e estímulo ao empreendedorismo.

Do ponto de vista jurídico, a motivação atende integralmente aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos à planejamento, eficiência, competitividade, isonomia, proporcionalidade, sustentabilidade e transparência, assegurando que o processo licitatório ocorra com observância rigorosa das normas legais e das boas práticas de governança pública.

Assim, resta devidamente justificada a instauração do procedimento licitatório, nos termos preconizados pela legislação vigente e pelas necessidades operacionais desta Administração.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário escolar e equipamentos para cozinha industrial, destinados o atendimento de alunos matriculados nas escolas: E. M. Dom José Maria Pires, E. M. Francisca Martins Godoy, E. M. São Sebastião do Baixo, E. M. Waldemiro Barrel, Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Sonho Encantado, Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Criança Feliz, da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme Termo de Convênio de Saída Nº:1261000554/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Periquito, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito do município, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

O instrumento contratual oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

Portanto, o objeto apresenta natureza comum, divisível, de fornecimento parcelado e compatível com a sistemática da aquisição, atendendo plenamente aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

Eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, utensílios domésticos e vasilhames em geral apresentam características técnicas padronizadas e facilmente comparáveis, permitindo a descrição clara e precisa dos itens e a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário escolar e equipamentos para cozinha industrial, destinados o atendimento de alunos matriculados nas escolas Municipais de Periquito, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até o descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

1. Planejamento e Seleção dos Bens

A Administração realizará o planejamento das aquisições com base no levantamento de necessidades da Secretaria Municipal, considerando critérios técnicos, funcionais, de durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com a infraestrutura existente. As especificações dos itens serão definidas de forma objetiva no Termo de Referência, garantindo competitividade e padronização.

2. Fornecimento e Logística

Os bens serão fornecidos conforme demanda, respeitando prazos, condições de transporte e entrega estabelecidos no instrumento convocatório. Os fornecedores deverão garantir embalagens adequadas, integridade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3. Uso, Operação e Manutenção

Durante a fase de utilização, os bens deverão atender aos padrões de desempenho e qualidade exigidos, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e operacionais. Quando aplicável, os itens deverão possuir garantia mínima e assistência técnica, assegurando reparos, substituições e suporte adequado ao longo de sua vida útil.

4. Substituição e Renovação

A solução prevê a substituição gradativa de bens obsoletos, danificados ou com alto custo de manutenção, permitindo a modernização contínua do parque de equipamentos da Administração e a otimização dos custos operacionais.

5. Desfazimento e Destinação Final

Ao final do ciclo de vida útil, os bens que se tornarem inservíveis serão destinados conforme a legislação vigente e as normas internas de gestão patrimonial, podendo ser objeto de alienação, doação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observando-se critérios de sustentabilidade.

A solução adotada assegura planejamento adequado, contratação eficiente, fornecimento contínuo, uso racional, manutenção apropriada e destinação final responsável dos bens, garantindo economicidade, sustentabilidade e alinhamento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato Administrativo, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

A empresa vencedora do certame, no momento da entrega dos materiais/produtos deverão seguir os seguintes critérios:

A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais/produtos a que se refere este Termo, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais/produtos que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a empresa contratada substituir imediatamente o recusado.

Os produtos e materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Atender todas as condições de habilitação descrita neste termo;
- Os serviços serão realizados e acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF;

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos, legais e operacionais, necessários e suficientes à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

1. Requisitos Técnicos dos Bens

- a)** Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, dimensões, capacidade e características estabelecidas no Termo de Referência.
- b)** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e livres de defeitos de fabricação.
- c)** Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações, selos ou conformidades exigidas por normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO ou equivalentes).
- d)** Deverá ser observada, sempre que possível, a eficiência energética dos equipamentos, priorizando produtos com menor consumo e maior sustentabilidade.

2. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a)** O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- b)** Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a natureza dos bens e previamente definidos no instrumento convocatório.
- c)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de nota fiscal e documentação pertinente.
- d)** A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional além do previsto na proposta.

3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- a)** Os bens deverão possuir garantia mínima conforme padrão de mercado ou conforme especificado no Termo de Referência.
- b)** O fornecedor deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia.
- c)** A substituição de bens defeituosos deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

4. Requisitos de Habilitação e Qualificação do Fornecedor

- a)** O licitante deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- b) Deverá apresentar, quando exigido, comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados ou documentos equivalentes.
- c) O fornecedor deverá observar todas as normas legais, ambientais e consumeristas aplicáveis.

5. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão Patrimonial

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reciclagem.
- b) Os bens deverão ser passíveis de controle patrimonial e identificação por meio de tombamento quando aplicável.
- c) Ao final da vida útil, deverá ser observada a destinação adequada dos bens inservíveis, conforme legislação vigente.

Os requisitos acima estabelecidos são necessários para assegurar a adequada seleção do fornecedor, a qualidade dos bens adquiridos, a eficiência do gasto público e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço” por item, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal Nº:001, de 03 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados de Bancos/Tabelas Oficiais, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação

14 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial 6 bocas , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; 6 queimadores, sendo 3 duplos e 3 simples; queimadores e grelhas em ferro fundido com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm; dimensões aproximadas de altura 800 mm, largura 1.140 mm e profundidade 880 mm; equipamento destinado ao uso em cozinha industrial ou institucional.	4	UN	R\$ 3.058,33	R\$ 12.233,32
2	Armário para copa/cozinha alto com nichos e portas , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em mdf com espessura mínima de 18 mm; estrutura com nichos e portas; dimensões aproximadas de 2,00 m de altura x 0,40 m de profundidade x 0,70 m de largura; acabamento adequado para uso em ambiente de copa ou cozinha.	4	UN	R\$ 1.055,00	R\$ 4.220,00
3	Geladeira/refrigerador Frost Free , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade mínima aproximada de 440 litros; tecnologia frost free ou equivalente; iluminação interna em led; classificação de eficiência energética equivalente ao selo procel a ou superior; dimensões aproximadas de largura 72 cm, altura 184 cm e profundidade 70 cm; cor branca ou equivalente.	5	UN	R\$ 7.720,80	R\$ 38.604,00
4	Televisor smart tv de aproximadamente 75 polegadas , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: tela plana com diagonal aproximada de 75 polegadas (cerca de 190 cm); tecnologia de painel led, qled ou equivalente; resolução mínima 4k; dimensões aproximadas de largura entre 165 e 170 cm e altura entre 94 e 101 cm; profundidade aproximada entre 5 e 10 cm; compatível com	5	UN	R\$ 7.844,75	R\$ 39.223,75

	padrões atuais de conectividade digital.				
VALOR DOS ITENS EXCLUSIVOS					R\$ 94.281,07
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA – AMPLA CONCORRENCIA					
ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Notebook corporativo , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: processador com desempenho equivalente ou superior a 10 núcleos lógicos; frequência turbo aproximada de até 4,4 ghz ou superior; memória cache mínima de 12 mb; memória ram mínima de 8 gb ddr4 ou superior com possibilidade de expansão; armazenamento em unidade ssd mínima de 256 gb padrão sata ou nvme; tela mínima de 15,6 polegadas; teclado com teclado numérico; conectividade wireless padrão 802.11 ou superior e rede ethernet gigabit; leitor de cartão de memória; bateria recarregável; sistema operacional compatível com arquitetura 64 bits.	13	UN	R\$ 5.846,25	R\$ 76.001,25
6	Computador corporativo tipo iii (desktop) , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: microcomputador desktop em linha de produção pelo fabricante; conjunto completo contendo cpu, monitor mínimo de 23,8 polegadas, teclado, mouse e demais periféricos necessários para utilização imediata; processador com desempenho equivalente ou superior a modelos de alto desempenho da categoria corporativa, com índice mínimo aproximado de 30.000 pontos em benchmark público de desempenho; memória ram mínima de 16 gb ddr4 ou superior; armazenamento em unidade ssd nvme mínimo de 512 gb; controlador gráfico integrado compatível com directx ou superior; arquitetura compatível com processamento de 32 e 64 bits; sistema de dissipação térmica dimensionado para funcionamento contínuo de até 8 horas diárias em ambiente não refrigerado; gabinete independente do monitor, não sendo admitidos equipamentos do tipo all-in-one.	15	UN	R\$ 7.943,33	R\$ 119.149,95
VALOR DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 195.151,20
COTA RESERVA 25% DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)					
ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Notebook corporativo , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: processador com desempenho equivalente ou superior a 10 núcleos lógicos; frequência turbo aproximada de até 4,4 ghz ou superior; memória cache mínima de 12 mb; memória ram mínima de 8 gb ddr4 ou superior com possibilidade de expansão; armazenamento em unidade ssd mínima de 256 gb padrão sata ou nvme; tela mínima de 15,6 polegadas; teclado com teclado numérico; conectividade wireless padrão 802.11 ou superior e rede ethernet gigabit; leitor de cartão de memória; bateria recarregável; sistema operacional compatível com arquitetura 64 bits.	2	UN	R\$ 5.846,25	R\$ 11.692,50
8	Computador corporativo tipo iii (desktop) , compreendendo no mínimo as seguintes especificações: microcomputador desktop em linha de produção pelo fabricante; conjunto completo contendo cpu, monitor mínimo de 23,8 polegadas, teclado, mouse e demais periféricos necessários para utilização imediata; processador com desempenho equivalente ou superior a modelos de alto desempenho da categoria corporativa, com índice mínimo aproximado de 30.000 pontos em benchmark público de desempenho; memória ram mínima de 16 gb	10	UN	R\$ 7.943,33	R\$ 79.433,30

ddr4 ou superior; armazenamento em unidade ssd nvme mínimo de 512 gb; controlador gráfico integrado compatível com directx ou superior; arquitetura compatível com processamento de 32 e 64 bits; sistema de dissipação térmica dimensionado para funcionamento contínuo de até 8 horas diárias em ambiente não refrigerado; gabinete independente do monitor, não sendo admitidos equipamentos do tipo all-in-one.				
VALOR DOS ITENS DE COTA RESERVA DE 25%				R\$ 91.125,80
VALOR TOTAL DA PLANILHA				R\$ 380.558,07

* **Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o parâmetro do § 1º, do art. 23, da Lei Federal Nº:14.133/2021 e Decreto Municipal Nº:001, de 02 de janeiro de 2024.**

O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de **R\$ 380.558,07 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).**

O Município poderá solicitar **amostras** dos itens para conferência de qualidade **antes da assinatura do Contrato Administrativo ou durante sua vigência.**

A rejeição da amostra **implica na desclassificação do item.**

15 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e incisos I e III, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada Item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Portanto, considerando que na cidade de Periquito, existem um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, constata-se e esclarecemos que foi realizada prévia pesquisa de mercado com 03 (três) microempresas sediadas neste município de Periquito, de forma que pode ser aplicado o dispositivo do 9º do Decreto Municipal Nº:019/2021, para a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário escolar e equipamentos para cozinha industrial, destinados o atendimento de alunos matriculados nas escolas que se enquadram como ME ou EPP, o que resta comprovado pelos orçamentos em anexo, solicito que seja concedido tratamento diferenciado a estas empresa e que o certame destine – se a permitir a participação apenas das micro e pequenas empresas sediadas nas respectivas cidades.

Nesse contexto, insta ressaltar que a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas na cidade de Periquito, além de possuir previsão legal na Lei Federal nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 019/2021, visa o atendimento do interesse público, uma vez que estas cidades são próximas da cidade de Periquito e isso impacta diretamente nos custos do frete para entrega do material, que quase sempre está incluído nos preços constantes das propostas comerciais dos licitantes.

Por outro lado, há de se ressaltar que o fato do município contratar empresas sediadas local ou regionalmente provoca impactos diretos na economia trazendo desenvolvimento econômico e social.

Sendo assim, esta Secretária requer a abertura de processo licitatório para a aquisição, dos produtos listados acima e se possível, a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas na microrregião de Governador Valadares.

Por fim, junto ao expediente o Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 019/2021, bem como os cartões de CNPJ e cotações de preços das empresas sediadas na microrregião acima mencionada.

OBS.: CONFORME ESTUDO FEITO NO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

16 - JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA REGIONAL

A aplicação do critério de preferência regional no presente certame encontra pleno amparo jurídico e administrativo, alinhando-se às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico municipal e às diretrizes estabelecidas pela Lei

Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Nos termos dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, a Administração Pública deve adotar medidas que fortaleçam a competitividade das ME e EPP no âmbito das contratações públicas, incluindo mecanismos de preferência, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e competitividade.

O Decreto Municipal nº 019/2021, por sua vez, regulamenta e materializa esse comando legal no âmbito regional, permitindo que a Administração estabeleça critérios de preferência às empresas sediadas na Microrregião de Governador Valadares, com o objetivo de estimular a economia local, promover a circularidade de recursos dentro do território, fomentar a geração de empregos, ampliar a arrecadação municipal e fortalecer a capacidade produtiva das empresas locais.

A adoção desse critério não configura restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de política pública, amplamente reconhecido pela legislação federal e pela doutrina administrativa como meio de promover o equilíbrio econômico-regional e o desenvolvimento sustentável. Ressalte-se que a preferência regional não impede a participação de empresas de outras localidades, preservando a isonomia entre os licitantes. O critério apenas prioriza, de forma subsidiária e juridicamente proporcional, empresas localizadas naquela região em caso de equivalência competitiva, conforme parâmetros objetivos previamente definidos no edital.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a medida revela-se vantajosa, pois:

1. Fortalece a economia Regional, estimulando a atividade produtiva regional, com impacto direto em emprego, renda e movimentação comercial;
2. Reduz custos logísticos e aumenta a eficiência das entregas, dada a proximidade física dos fornecedores;
3. Facilita o acompanhamento, fiscalização e atendimento das demandas, considerando a maior acessibilidade e capacidade de resposta de empresas sediadas na Microrregião de Governador Valadares;
4. Promove a sustentabilidade econômica e social, princípio consolidado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que incentiva o uso estratégico do poder de compra do Estado para fins de desenvolvimento local e regional;
5. Atende às políticas públicas expressamente estabelecidas pelo Município no Decreto nº 019/2021, que objetiva consolidar um ambiente favorável ao empreendedorismo local e regional, especialmente para ME e EPP.

Do ponto de vista jurídico, o critério de preferência regional, quando fundamentado e devidamente regulamentado, é compatível com os princípios constitucionais e com a LC nº 123/2006, por se tratar de medida proporcional, razoável e orientada pelo interesse público primário, sem gerar qualquer tipo de discriminação arbitrária ou limitação ilegal à competitividade do certame.

Diante do exposto, resta devidamente justificada, técnica e juridicamente, a aplicação do critério de preferência regional, considerando-se, para esse fim, as empresas formalmente sediadas neste Município, em estrita conformidade com a LC nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 019/2021.

17 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.1 - Rotinas de Fiscalização Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da aquisição dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Acompanhamento diário as transações de abastecimentos realizados, avaliando-se o(s) indicador(es).

Aferição entre o executado e o faturado pela CONTRATADA;

Acompanhar o efetivo cumprimento das demais obrigações contidas no Contrato.

A gestora do contrato será designada no ato – Assessor Especial, o fiscal do contrato será o servidor devidamente designado pela autoridade competente no ato da contratação.

17.2 - Do Recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.2. Forma de fornecimento - O regime de execução do contrato será parcelado. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

São *inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. Tais como:*

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do Agente de Contratação, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negatividade contratatória.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19 - HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetado contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar as entregas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a manutenção dos sistemas operacionais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

m) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas operacionais com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

t) Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na formado art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e no contrato.

24 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestor a Secretária Municipal de Educação que compõem a estrutura administrativa.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos.

27 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
0204 12 361000910250000 4.4.90.52.00 - F 083	Atendimento ao Ensino Fundamental - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Fundamental	1.571.000
	Equipamentos e Material Permanente	

29 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

30 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 11 de março de 2026.

ELAINE SOUZA DE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação